

Assunto Certidao Imobiliaria
Remetente Osaka Serviços <comercial.osakaservicos@gmail.com>
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 19.10.2016 17:45



- CCE03022016.pdf (1,3 MB)
- Certidão Municipal Imob..pdf (229 KB)

Caros,

Boa tarde.

A Certidao do municipio de São Paulo, não inclui todas as taxas, porisso é necessaria 02 certidoes, mobiliaria e imobiliaria.

A mobiliaria para emissão informamos a inscrição municipal, a Imobiliaria informamos a inscrição do IPTU, esta mesma é valida como alvara de funcionamento, pois inclui os pagamentos de diversas taxas.

Segue em anexo copia do carnê de pagamento, onde a a inscrição, a mesma que consta na certidao Imobiliaria.

Devido ao imovel ser alugado, na prefeitura o cadastro saira em nome do contribuinte, neste caso o proprietario do imovel.

Lembrando que a certidao é a comprovação de quitação de débitos.

Ficamos à inteira disposição para quaisquer comprovação de quitação de pagamentos.

Atenciosamente.

Olga

--





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria de Finanças



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 065.118.0024-5
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : AV DAS CEREJEIRAS,01045
E 1049
Cep : 02124-000
Codlog : 04775-9

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 12:03:31 horas do dia 16/09/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 1320.245E.264E.74E0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2016 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construída e de terreno e o uso do imóvel, bem como o valor a pagar no presente exercício.
- Caso exista saldo referente ao exercício de 2014 favorável ao contribuinte nos termos da Lei 16.098/14, esse valor, devidamente atualizado, está indicado, somado aos eventuais créditos da NFS-e, no campo CRÉDITO DA NOTA FISCAL PAULISTANA da presente notificação.
- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.
- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data de vencimento à vista:
 - para imóveis residenciais: na praça de atendimento de qualquer Subprefeitura;
 - para demais imóveis: na praça de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, exclusivamente mediante prévio agendamento no site www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf.
- É obrigação do contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência. Acesse o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao para atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega, ou compareça nos endereços acima para atualização dos demais dados.
- Existem duas opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 5% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data de vencimento, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto.
- O não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota Fiscal Paulista) na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, onerando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.
- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis 6.989/66, 10.235/86, 15.889/13, 16.098/14 e 16.272/15.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela internet, no site dos bancos conveniados;
 - nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
 - nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.
- Faça a opção pelo débito automático conforme instrução ao lado.

PAGAMENTO COM ATRASO:

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança qualquer acréscimo. No pagamento de prestação com atraso incide multa 0,33% ao dia até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária. Após o vencimento, o sistema já calcula os valores do acréscimos legais, bastando ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via simplificada no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Preferencialmente na Subprefeitura de sua região:
De 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.
V. MARIA / V. GUILHERME
RUA GENERAL MENDES, 111



IPTU 2016 Notificação de Lançamento

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CADASTRO DO IMÓVEL
065.118.0024-5

DATA BASE
01/01/2016

EXERCÍCIO
2016

NL
C

CONTRIBUINTE(S)

MARIA DOMINGOS BARREIROS AGUILA
WANDERLEI MONTEIRO

CPF/CNPJ: 147.318.128-36
CPF/CNPJ: 000.391.658-84

CASO ALGUM DESSES DADOS ESTEJA INCORRETO, A ATUALIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA
ACESSE O SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU/ATUALIZACAO PARA SOLICITAR A CORREÇÃO

LOCAL DO IMÓVEL

AV DAS CEREJEIRAS N1045 E 1049

02124-000 CODLOG=04775-9

MENSAGENS LIMITE DE DIFERENÇA NOMINAL - LEI 15.889/13

VENCIMENTOS

Única	17/02/16	1.609,97
1ª	17/02/16	169,47
2ª	17/03/16	169,47
3ª	17/04/16	169,47
4ª	17/05/16	169,47
5ª	17/06/16	169,47
6ª	17/07/16	169,47
7ª	17/08/16	169,47
8ª	17/09/16	169,47
9ª	17/10/16	169,47
10ª	17/11/16	169,47

USO	COB	CIII	SZU	TT/EF	TESTADA	ÁREA OCUPADA	ACC
14-RESIDENCIAL	11	888	2	01	9,00	128	1973

ÁREAS (M2)	VALOR M2 (R\$)	FATORES			BASE DE CÁLCULO (R\$)	FATOR		
CONSTRUÍDA 128	CONSTRUÇÃO 1.171,00	OBSOLESCÊNCIA 0,5100	CONSTRUÇÃO 76443,00			ESPECIAL 1,0000		
TERRENO INCORPORADO 310	TERRENO 681,00	PROFUNDIDADE 1,0000	TIPO TERRENO 1,0000	CONDOMÍNIO 1,0000	FRAÇÃO IDEAL 1,0000	TERRENO INCORPORADO 211110,00	ESPECIAL 1,0000	
EXCESSO DE ÁREA	TERRENO	PROFUNDIDADE	TIPO TERRENO	CONDOMÍNIO	FRAÇÃO IDEAL	EXCESSO DE ÁREA	ESPECIAL	
BASE DE CÁLCULO (R\$) (COM DESCONTO)		ALÍQUOTA	DESCONTO / ACRÉSCIMO	IMPOSTOS CALCULADOS	FATOR ESPECIAL	IMPOSTOS CORRIGIDOS	DEDUÇÕES	IMPOSTO A PAGAR
(A)+(B) (R\$) - DESCONTO	PREDIAL	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$
287553,00	0,0100	- 587,56	= 2.287,97	X 1,0000	= 2.287,97	- 593,27	= 1.694,70	= (I)
(C) (R\$)	TERRITORIAL	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$



PREFEITURA DE SÃO PAULO
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TOTAL DO IPTU (D) + (E)
1.694,70

CRÉDITO DA NOTA FISCAL PAULISTANA

TOTAL A PAGAR (R\$)

1.694,70